



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**
Avenida General Osório, nº 1139 – Centro, Bagé – RS
CEP 96400-100 – Tel. (53) 3240-5436

Mem. Cir. nº 49/2017 – PROGRAD/UNIPAMPA

Bagé, 18 de outubro de 2017.

Às Coordenações Acadêmicas

Às Coordenações de Cursos de Graduação

Universidade Federal do Pampa

Assunto: Aproveitamento de Atividade Complementar de Graduação

Prezados,

1 Em atenção à solicitação recebida da Comissão Própria de Avaliação (CPA) e justificativas apresentadas (em anexo) quanto ao pedido de aproveitamento da participação discente no processo de autoavaliação institucional como Atividade Complementar de Graduação (ACG), perfazendo uma (01) hora de atividade de gestão, a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) expressa que:

1.1 No contexto da Resolução CONSUNI 29/2011:

Art. 103 Atividade Complementar de Graduação (ACG) é definida como atividade desenvolvida pelo discente, no âmbito de sua formação humana e acadêmica, com o objetivo de atender ao perfil do egresso da UNIPAMPA e do respectivo curso de graduação, bem como a legislação pertinente.

Art. 104 As atividades complementares classificam-se em 4 (quatro) grupos: I. Grupo I: Atividades de Ensino; II. Grupo II: Atividades de Pesquisa; III. Grupo III: Atividades de Extensão; IV. **Grupo IV: Atividades Culturais e Artísticas, Sociais e de Gestão.** (grifo nosso)

se reconhece que quando o discente avalia a Universidade conforme formulário de avaliação institucional, o mesmo vivencia atividades de gestão quando observa, reflete e emite opinião em relação aos elementos de gestão como: Planejamento e Avaliação Institucional; Desenvolvimento Institucional; Políticas Acadêmicas; Políticas de Gestão; e, Infraestrutura Física.

2. Nesse sentido, entende-se que a participação discente no processo de avaliação institucional, por meio do preenchimento do questionário, poderá ter a carga horária contabilizada como atividade complementar de

graduação do Grupo IV - Atividades Culturais e Artísticas, Sociais e de Gestão, totalizando uma (01) hora, de acordo com a deliberação da Comissão de Curso para a questão em pauta.

3. Para fins de aproveitamento da referida atividade, o discente deverá seguir o que estabelece a Resolução CONSUNI 29/2011 no art. 111 do aproveitamento das atividades complementares realizadas, bem como o calendário acadêmico vigente que estabelece os prazos para solicitação de aproveitamento.
4. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos complementares.

Cordialmente,

MARISTELA CORTEZ SAWITSKI
Pró-Reitora Adjunta de Graduação
PROGRAD/UNIPAMPA